



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SE Nº 34/2022

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Programático de 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73, em seus arts. 8º, VIII e 15, VI;

CONSIDERANDO a lei 4.320/64, que dispõe sobre a elaboração e controle do orçamento público.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COFEN, em seu art. 13, XXXIV, alínea “a” e art. 12, VII.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 084/2020 do Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 503/2016.

CONSIDERANDO a 239ª Reunião Extraordinária Plenária – Gestão 2021/2023, ocorrida em 31 de outubro de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Programático para o Exercício 2023, no valor de **R\$ 6.244.858,37 (Seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com o Quadro Geral da Receita e Quadro Geral da Despesa, em anexo.

Art. 2º - Esta decisão poderá sofrer alterações caso haja mudança na política econômica do país, assim como nos termos do art. 2º, §5º, da Resolução COFEN n.º 503/2016 que permite ao Presidente do regional a abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de até 25%.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Art. 3º - O presente ato decisório entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e sua publicação na Imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 31 de Outubro de 2022.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges Coren-
SE nº 270182-ENF
Secretário